#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PMT

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E A EMPRESA FERRUDD COMERCIAL LTDA

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Kilvanne Mychelle de Araujo Izidio, inscrita no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67, situada à AV. LEANDRO BARRETO, 1361, LOJA 04, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses com início na data de 04/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) conforme proposta anexa.
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

financeiro vigente: BALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão:	0201 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade	020100 - GABINETE DO PREFEITO
Orçamentária:	
Ação:	04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete
	do Prefeito
Elementos:	33903000 - Material de consumo.
	44905200- Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.



Órgão	0202 SEC MUNIDE COVEDNO DI ANELI CUI TUDA E TUDISMO
Órgão:	0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO.
Unidade	20200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E
Orçamentária:	TURISMO.
Ação:	04.122.0417.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de
	Governo, Planejamento e Turismo.
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200 - 10010000 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.
Órgão:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Orçamentária:	
Ação:	04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de
	Administração
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200-Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

Órgão:	0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO
	AMB E T.
Unidade	020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO
Orçamentária:	AMB E T.
Ação:	04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de
	Infra-Estrutura.
Elementos:	33903000 – Material de consumo
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

Órgão:	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA
Unidade	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Orçamentária:	
Ação:	20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria
	Municipal de Agricultura.
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	ADAL HOE DESENRED VIMENTO SOCI
Órgão:	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade	020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Orçamentária:	
Ação:	14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria
	Municipal de Assuntos Indígenas.
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.



Órgão:	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade	020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Orçamentária:	
Ação:	14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria
	Municipal de Assuntos Indígenas.
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.
Órgão:	0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	030100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orçamentária:	
Ação:	10.122.1001.2207 Manutenção das Atividades do Fundo
	Municipal de Saude
Elementos:	33903000 - Material de consumo
	44905200 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP

Órgão:	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Unidade	030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Orçamentária	1: Come do
Ação:	12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação.
Elementos:	33903000 – Material de consumo 44905200 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP
	PREFEITURA DE

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo
Municipal de Assistencia Social.
33903000 - Material de consumo.
44905200- Equipamentos e Material Permanente.
RP
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
30302 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
_
08.243.0807.2126 - Manutenção Das Atividades Gerais- FUNDECA
33903000 - Material de consumo.
44905200- Equipamentos e Material Permanente.
RP



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

# 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.
- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**16.2.** É eleito o Foro da Comarca de TACARATU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TACARATU, 04 de abril de 2022

Washington Ângelo de Araújo Prefeito

Raquel Medeiros Nascimento Henrique Secretária Municipal de Saúde

Margarete Freire Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social

Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



FERRUDD COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.036.083/0001-67 JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA 329.953.344-49 Contratado

**TESTEMUNHAS:** 



